



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Ratifica a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, subscrita pelo Executivo do Município de Pedro Leopoldo/MG.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, subscrito pelo Município de Pedro Leopoldo, deliberadas e aprovadas na 25ª Assembleia Geral do CIAS, em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 26 de maio de 2023.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que “Ratifica a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, subscrita pelo Executivo do Município de Pedro Leopoldo/MG.”.

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) foi instituído, há cerca de dez anos, em 09 de maio de 2011, mediante aprovação e posterior ratificação de seu Protocolo de Intenções, pelos chefes dos executivos municipais subscritores e pelas Câmaras Municipais, respectivamente. Após a ratificação, o documento constitutivo adquiriu qualidade de Contrato de Consórcio Público, nos termos do Art. 5º, caput, da Lei nº 11.107/05, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

O Consórcio foi instituído com a finalidade de prestar, em comunhão com os entes federados aderentes, ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mais especificamente serviços pré-hospitalares e hospitalares de média e alta complexidade, com possibilidade de celebração de contratos e convênios com os entes consorciados, bem como de aquisição de bens, estruturas, equipamentos e contratação de serviços para o uso compartilhado dos entes, além de outras diversas atribuições elencadas nos Incisos do Art. 4º do Contrato vigente. A criação do CIAS se deu ante a necessidade, por parte dos entes federativos subscritores, em constituir um órgão integrado capaz de gerir e atender, de modo racional e coordenado, às demandas de saúde comuns dos Municípios aderentes, propondo uma visão ampla e externa das necessidades locais, visando a otimização dos recursos e a potencialização da eficiência em seu dispêndio. Quanto aos serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU), a implementação integrada do SAMU está prevista no Art. 4º, Inciso VII, do Contrato de Consórcio vigente, dentre o rol das atribuições do CIAS. A disposição é consonante com a necessidade, supracitada, que motivou a criação do Consórcio e com sua finalidade institucional de atender e gerir demandas compartilhadas dos entes, a nível interfederativo. Hoje, o CIAS, no tocante à prestação de serviços de Urgência e Emergência, é responsável, desde a celebração do Contrato de Programa nº 001/19, em janeiro de 2019, pela gestão compartilhada, juntamente com o Município de Belo Horizonte, da Central de Regulação localizada na capital mineira, que administra a Micro Belo Horizonte e a Micro Ouro Preto, as quais, por sua vez, contemplam cobertura do SAMU nos Municípios de Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Ouro Preto e Mariana.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

Atualmente, o serviço Pré-hospitalar de Urgência e Emergência é estruturado com SAMU's Municipais, de modo que o planejamento se limita à circunscrição de cada ente municipal, e a rede de serviços, em todos os seus níveis de complexidade, não é integrada, o que inevitavelmente gera um maior tempo para o pleno atendimento da população. Ademais, outro consectário inevitável dos SAMU's serem municipais é a sua implementação, somente, nos municípios que detêm Bases Descentralizadas, munidas de ambulâncias. Considerando, a título de exemplo, os SAMU's municipais das Micros Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano, apenas a população de 08 (oito) dos municípios abrangidos são beneficiários dos serviços de SAMU, o que fere o princípio da universalidade do acesso, basilar do Sistema Único de Saúde – SUS.

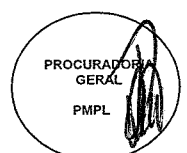
Nesse sentido, a previsão de implementação da rede integrada do SAMU, constante no Contrato de Consórcio, advém de uma necessidade histórica de regionalizar a gestão da rede de urgência e emergência, em virtude dos entraves mencionados anteriormente que o atual modelo possui.

Outrossim, atendo-se à sua finalidade institucional - que motivou a sua criação pelos entes consorciados – e com vistas a dar cumprimento às necessidades do contexto e à atribuição elencada no Contrato de Consórcio, o CIAS desenvolveu projeto que visa a integralização dos serviços de Urgência e Emergência das microrregiões de Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano, compondo então uma estrutura regionalizada de SAMU's da Macrorregião Centro, especificamente nessas três microrregiões.

O Projeto, intitulado “SAMU Regional Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)”, foi avaliado e aprovado pelos entes municipais envolvidos, em reunião promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS).

Ademais, os Secretários Municipais abrangidos pela integração das Microrregionais de saúde subscreveram “MANIFESTO DE INTENÇÃO”, em que expressamente manifestaram o entendimento de que o mencionado projeto deve ser implementado e realizado via o Consórcio Aliança. Por último, em Assembleia Geral, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, a intenção e o projeto foram chancelados pelos representantes dos entes consorciados. No escopo do Projeto, resta comprovado que a integração e constituição do SAMU Macro Centro otimizará os recursos humanos, infraestrutura e insumos, a possibilitar melhor cobertura populacional e territorial, gerando significativa economia de escala e escopo e equilíbrio econômico entre os entes consorciados beneficiários dos serviços.

Além disso, a integralização do serviço, como aritmeticamente demonstrado no Projeto, implicará, a médio e longo prazo, em economia de recursos públicos municipais, bem como alívio de trabalho e equipe (recursos humanos) em favor dos entes, o que é propiciado pela delegação do serviço para entidade interfederativa autônoma, criada com intuito de executar demandas e serviços compartilhados entre os entes que a integram.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

O SAMU, em sua estrutura regionalizada, conseguirá abranger e contemplar todo território e população das três Micros envolvidas (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano), atendendo a população de 23 (vinte e três) Municípios. Será possível hierarquizar os atendimentos por prioridades, sempre preservando a manutenção da vida, a diminuição da taxa de mortalidade e morbidade e, conseqüentemente, os tempos de permanência nas UPA's e nos hospitais de referência. O serviço passa a ter fluxos bem definidos e efetivos, com a correta e coerente indicação da referência e contrarreferência.

A configuração regionalizada tem como balizas os princípios da universalidade e equidade. A unicidade e concentração da execução permite um planejamento em todos os níveis, seja nas ações de saúde, seja nas compras compartilhadas, seja no armazenamento e estoque, seja na ampla rede de servidores e prestadores que podem, de forma mais efetiva e rápida, intervir em qualquer parte de todo o território abrangido. Apesar da previsão de implementar a rede regionalizada do SAMU ter constado no Protocolo de Intenções e constar no Contrato vigente, a estrutura administrativa prevista originariamente se mostrou manifestamente insuficiente para a execução regionalizada do SAMU, o que torna premente a realização de uma reforma administrativa para a consecução dos serviços dimensionados no Projeto de Implementação do SAMU Macrorregional. Em face da premente expansão em sua prestação de serviços, que agora englobará a gerência dos SAMU's em Três Micros da Macrorregião Centro, este Consórcio, como dito, deverá passar por uma reestruturação administrativa, a qual deve ser precedida pelo incremento dos investimentos públicos, pois envolverá a instituição de empregos públicos e a reformulação dos já existentes. Ademais, além do aspecto estrutural, o Contrato de Consórcio, elaborado há mais de uma década, possui diversas disposições obsoletas, que dificultam o exercício das atividades finalísticas do Consórcio em prol dos entes consorciados, de acordo com suas demandas atuais.

Em atenção ao Art. 12º, caput, da Lei nº 11.107/05, a reestruturação do Consórcio, formalizada e viabilizada mediante a alteração de seu Contrato constitutivo, já fora deliberada e aprovada pela Assembleia Geral em sua 25ª assentada. Diante do exposto submetemos a referida minuta ao Poder Legislativo para ratificação do protocolo de intenção.

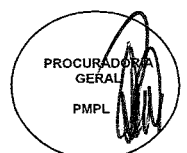
São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e consideração.

Solicito apresentação em regime de urgência.

Pedro Leopoldo/MG, aos 26 de maio de 2023.

Atenciosamente,


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



1 Aos quatorze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, abriu-se os
2 trabalhos da 25ª (Vigésima Quinta) Assembleia Geral Ordinária do Consórcio
3 Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS, reunindo-se, em sua sede administrativa, situada
4 à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andares, Cachoeirinha,
5 Belo Horizonte/MG, a primeira chamada sem *quórum*, em segunda chamada, às
6 quatorze e trinta, os prefeitos, secretários de saúde e demais representantes dos
7 Entes Consorciados, para deliberarem sobre a ordem do dia, devidamente convocada
8 pelo Ofício 007/2023 SE/CIAS, a saber: 1) Aprovação do PSS com quantitativo de vagas e
9 vencimentos (visando a Regionalização do SAMU); 2) Aprovação da reforma administrativa
10 (alteração do Contrato do Consórcio); 3) Aprovação do Orçamento 2023; 4) Aprovação da
11 minuta do Contrato de Regionalização do SAMU e do Contrato de Rateio; 5) Aprovação
12 de novas especialidades e procedimentos eletivos a serem ofertados pelo CIAS; 6) Assuntos
13 gerais. Realizada através da plataforma virtual Google Meet, link:
14 <https://meet.google.com/acq-rhze-tjv>, a Assembleia foi composta pelos seguintes
15 Municípios e seus respectivos representantes, que assinam a presente Ata: Alexandre dos
16 Santos (Raposos); Ricardo Lopes Martins (Belo Horizonte); Alice Neto Ferreira de Almeida
17 (Nova Lima); Alisson Vitor Marques (Caeté); Amélia Augusta da Silva (Juatuba); Arlen
18 de Araújo Marques e Júlia Martins (Jaboticatubas); Fabiana dos Anjos Oliveira e Katia
19 Margarete dos Reis (Itabirito); Leandro Leonardo de Assis Moreira (Ouro Preto); Rômulo
20 Morato dos Santos, Mariana Nunes, Júnia Edia Ribas e Sara Scoralick (Sabará); Creuza
21 Júnia Pereira (Nova União) e Alexandre Santos Ribeiro (Vespasiano). Os representantes
22 dos entes consorciados presentes – que não o respectivo Chefe do Executivo Municipal –
23 compareceram munidos de delegação de poderes específica para a legítima representação
24 na Assembleia. Ante a ausência do Presidente e seu Vice, devidamente justificada, a
25 Assembleia foi presidida e conduzida pelo Secretário Executivo do CIAS, Sr. Diran
26 Rodrigues de Souza Filho. Constatado o *quórum* de Municípios consorciados habilitados
27 para o voto necessário para a ordem do dia, nos termos do art. 10, § 10, do Contrato de
28 Consórcio vigente, (possuir contrato de rateio ativo e estar adimplente com suas
29 obrigações perante o CIAS), abriu-se os trabalhos, informando que o Presidente do
30 CIAS, Sr. Sérgio Silveira, está em compromisso assumido anteriormente, na posse
31 como Vice-presidente da Granbel, porém delegou ao Secretário de Saúde de Raposos,
32 Sr. Alexandre Antônio dos Anjos, que o representasse. O Secretário Executivo, Sr. Diran
33 Rodrigues, iniciou a Assembleia agradecendo a participação de todos, e informando, com
34 otimismo, que o ano de 2023 será momento de virada para a rede de urgência e
35 emergência do Estado de Minas Gerais, pois haverá a implantação do SAMU
36 Macrorregional Centro, além de outros ganhos para a saúde pública dos Entes
37 Consorciados. Perguntado se havia alguma dúvida ou indagação inicial dos presentes,
38 não houve pronunciamentos. O Secretário passou, então, a contextualizar o atual
39 andamento das tratativas que norteiam a implantação do Samu Macro Centro, principal
40 objeto da pauta. Em 2022, nas reuniões do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde
41 de Minas Gerais (COSEMS), decidiu-se pela implantação, integrada, de três microrregiões
42 de saúde: Micro Belo Horizonte, Micro Ouro Preto e Micro Vespasiano, de modo que o
43 projeto deverá ser executado em três etapas, progredindo até a implementação integral
44 da Macrocentro do SAMU. O desenvolvimento do projeto, por intermédio do CIAS, conta
45 com apoio expresso de todos os entes municipais envolvidos. Ademais, em âmbito federal,
46 o Secretário mencionou que, em 2022, foram inclusas verbas oriundas de ementas
47 parlamentares, no montante de um bilhão e meio de reais, destinadas a serviços de
48 urgência e emergência, com ênfase nos SAMU'S administrados por consórcios
49 municipais ou consórcios públicos. Foi mencionado, ainda, as duas reuniões que o
50 Secretário realizou no Ministério da Saúde, em que se alinhou o interesse em investir e
51 implementar uma rede integrada de SAMU a nível intermunicipal desta Regional. Sendo
52 estes os informes, passemos aos pontos da pauta: O primeiro ponto de pauta é a aprovação
53 do Processo Seletivo Simplificado, cuja fase interna do certame está avançada, e já
54 conta com o quantitativo de vagas e vencimentos. O PSS visa a contratação dos
55 colabores efetivos que atuarão na Regionalização do SAMU. Traçados os informes

56 gerais sobre o processo, foi dado espaço e tempo para aqueles que quisessem opor
57 perguntas ou questionamentos, o que não foi feito. Nesse sentido, a realização do
58 PSS, como ato preparatório à implementação da regionalização do SAMU, foi aprovada,
59 à unanimidade, sem qualquer oposição, observando os quantitativos e valores previstos no
60 aludido Projeto do SAMU. Foi apresentada aos presentes a disposição dos contratos
61 temporários de pessoal, com quantitativo e valor mensal, da Tripulação das
62 Ambulâncias, das Bases Descentralizadas e da Central de Regulação, nos seguintes
63 moldes:

Tripulação das Ambulâncias

Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Mensal
Condutor	216	2.052,00
Técnicos de Enfermagem	336	3.325,00
Enfermeiro	84	4.750,00
Médico	84	7.635,29

BASE DESCENTRALIZADA

Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Mensal
Enfermeiro Supervisor	15	5.700,00
Coordenador de Transporte	1	3.990,00
Supervisor de Transporte	7	2.462,40
Auxiliar Administrativo	3	1.518,00
Porteiro	8	1.452,00
Auxiliar Serviços	56	1.320,00

Central de Regulação


Cargo	Quantidade de Funcionários	Valor Mensal
Rádio Operador	20	2.479,84
TARM	65	2.479,84
Médico Regulador	56	9.024,19
Coordenação Geral Médica	1	11.259,00
SubCoordenação Médica	1	10.084,34
Médico RT	1	10.084,34
Médico do NEP	1	7.635,29
Enfermeiro Coordenador	1	6.650,00
Supervisor de Enfermagem	4	5.700,00
Enfermeiro Horizontal	3	4.750,00
Enfermeiro NEP	1	4.750,00
Supervisor de TARM	8	3.275,25
Auxiliar Administrativo	6	1.518,00
Porteiro	4	1.452,00
Aux Serv Gerais (20%)	6	1.320,00

64
65


A disposição de empregos foi aprovada, à unanimidade, pela Assembleia Geral, sem

66 quaisquer oposições ou questionamentos, para vigorar, de imediato, de forma temporária.
67 Após aprovação do novo Contrato de Consórcio, os empregos acima descritos serão
68 incorporados definitivamente na estrutura do CIAS, nos termos das disposições da 1ª
69 alteração ao Contrato de Consórcio. O próximo ponto de pauta foi a aprovação da reforma
70 administrativa e alteração do Contrato do Consórcio. Inicialmente, o Dr. Luiz Guilherme,
71 assessor jurídico do CIAS, lembrou que em assembleias anteriores já foi tratado
72 acerca da reforma administrativa do CIAS, e que, à ocasião, foi explicado que a gestão
73 integrada do SAMU conta com previsão no Contrato atual de Consórcio. Todavia, a
74 disposição de empregos elencada encontra-se muito aquém do necessário para a
75 execução de projeto desta magnitude, o que demanda por reestruturação administrativa e
76 alteração do contrato. Este é, então, o motivo fundamental da alteração, qual seja adequar
77 o contrato de consórcio à estrutura necessária para implantação do SAMU de forma
78 regionalizada. Como há uma exigência legal para alterações institucionais desta
79 natureza, a ampliação e readequação dos cargos e remunerações deve ser proposta e
80 deliberada em Assembleia e, em sequência, ratificada legalmente nas Câmaras Municipais.
81 Foi proposto pelo Secretário Executivo e pelo Assessor Jurídico o encaminhamento do novo
82 contrato de consórcio aos entes consorciados, para que esses possam, no prazo de 10 (dez)
83 dias corridos contados do recebimento, avaliá-lo e, caso queiram, apresentar sugestões ou
84 questionamentos. Transcorrido o prazo, caso não haja manifestação, o contrato será
85 considerado aprovado, nos exatos termos propostos, mas, caso haja oposição ou
86 questionamento, nova Assembleia será convocada para deliberar acerca da controvérsia
87 suscitada. Ambos os procedimentos foram aprovados à unanimidade. Passou-se, então, ao
88 próximo ponto da pauta, qual seja o instrumento jurídico para regulamentação das diretrizes
89 de execução do SAMU Macro Centro, bem como para prever as verbas de repasse dos entes
90 para o desenvolvimento do projeto. Dada a palavra ao Assessor Jurídico do CIAS, Dr. Luiz
91 Guilherme elucidou que o serviço integrado do SAMU a nível Macro Centro mineiro já
92 conta com previsão e autorização legal no contrato de consórcio atual e, logo, o
93 instrumento prestará, apenas, a estabelecer as diretrizes de execução, como metas e
94 indicadores, as obrigações e garantias das partes, a forma de fiscalização, de repasse, o
95 cronograma de execução, dentre outros pontos atinentes à operacionalização do projeto.
96 Nesse sentido, já existindo previsão legal para o serviço, deve ser celebrado instrumento
97 jurídico adequado, a disciplinar e conceder eficácia à disposição estatutária. Quanto às verbas
98 municipais de repasse, essas, por força da Lei nº 11.107/05, que dispõe sobre as normas
99 gerais de contratação de consórcios públicos, devem ser incorporadas e consignadas no
100 contrato de rateio. Caso o ente já possua contrato de rateio vigente, bastará um simples
101 Termo Aditivo. Caso contrário, deverá ser celebrado o instrumento. Na linha da explicação
102 tecida pelo Assessor Jurídico, foi proposto, pelo Secretário Executivo e pelo Assessor, que
103 a prestação de serviços do SAMU Macro Centro seja regulamentada em instrumento próprio,
104 em que serão previstos valores de custeio a serem repassados; obrigações e garantias das
105 partes; cronograma de desembolso e execução; metas e objetivos, dentre outras
106 disposições legamente necessárias e diretrizes pertinentes ao serviço. Celebrado o
107 instrumento, os valores de custeio a cargo de cada Município serão incorporados e
108 formalizados via contrato de rateio, a ser celebrado individualmente com cada ente. Foi
109 proposto, ainda, que o instrumento será encaminhado, em conjunto ao contrato de
110 consórcio, aos entes, para que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento,
111 manifestem se possuem sugestões ou questionamentos sobre a minuta. Caso possuírem, ficou
112 acordado que nova Assembleia será convocada para deliberar sobre a controvérsia
113 suscitada. Caso não haja pontos a serem suscitados, ficou acordado que os entes
114 encaminharão, no mencionado prazo, o instrumento assinado. Ambas as propostas a respeito
115 da disciplina do serviço foram acatadas, sem qualquer oposição. Entretanto, a Sra. Alice Neto
116 Ferreira de Almeida, Secretária Adjunta de Saúde de Nova Lima, sugeriu que fosse também
117 enviado, em apenso ao instrumento, Parecer Jurídico contendo a fundamentação acerca do
118 modelo de contratualização do projeto, o que foi acatado por todos presentes. O próximo ponto
119 de pauta foi a aprovação do Orçamento de 2023, elaborado valendo-se de projeção do
120 orçamento executado no ano de 2022, porém acrescentando os valores necessários à

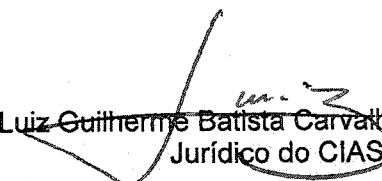
121 implantação e execução do SAMU Macro Centro. Foi apresentada, de forma detalhada, a
122 proposta orçamentária, que levou em consideração as receitas correntes, nas perspectivas
123 das resoluções das leis federais e leis complementares e dos repasses ao Consórcio para
124 gestão do SAMU; os Convênios que o CIAS fará, conforme as rubricas demonstradas;
125 os processos licitatórios para oferta de Cirurgias, exames, consultas e plantões médicos,
126 dentre outros pontos. A projeção de 2022 para 2023 também considerou as perdas da
127 inflação. O valor global do orçamento é de R\$ 100.171.000,00 (cem milhões, cento e setenta
128 e um mil reais). Perguntado se havia alguma dúvida sobre o orçamento nos moldes em
129 que foi apresentado, não houve qualquer oposição ou questionamento. Assim, o orçamento
130 anual de 2023 foi aprovado, à unanimidade. Foi posto também em deliberação a possibilidade
131 de suplementação ou supressão de 30% (trinta por cento) do orçamento, caso ocorra algum
132 fato superveniente e seja necessário fazer alguma alteração. Não havendo manifestação
133 em contrário, a prerrogativa foi aprovada, à unanimidade. Por fim, o Secretário Executivo
134 esclareceu que a aprovação de novas especialidades e procedimentos eletivos (cirurgias,
135 exames, consultas e plantões médicos), a serem ofertados pelo CIAS, será tratado em outra
136 Assembleia. Perguntado à Assembleia se havia mais assuntos ou dúvidas a serem
137 sanados e encerrando os trabalhos, o Secretário Executivo agradeceu a presença de
138 todos, informando que essa foi uma assembleia que vai ficar para a história, porque vamos
139 de fato implantar a Regionalização do SAMU, projeto que, há anos, vem sendo perquirido.
140 Nada mais havendo a relatar, eu, Anaulizia Batista Afonso, colaboradora do CIAS, secretariei
141 esta assembleia. Lida a ata e aprovada, assinaram a presente os seguintes:



Alexandre Antônio dos Anjos – Raposos/MG




Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário
Executivo do CIAS



Luiz Guilherme Batista Carvalho – Assessor
Jurídico do CIAS

Ricardo Lopes Martins – Belo Horizonte/MG



Alice Neto Ferreira de Almeida – Nova
Lima/MG



Alisson Vitor Marques – Caeté/MG



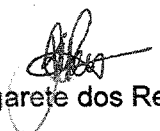
Arlen de Araújo Marques – Jaboticatubas/MG



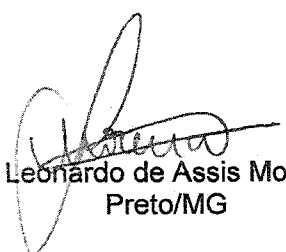
Júlia Martins – Jaboticatubas/MG


Viviane Carolina Correia – Itabirito/MG

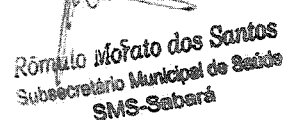

Fabiana dos Anjos Oliveira – Itabirito/MG



Katia Margarete dos Reis – Itabirito/MG

~~Aline Rios Silva – Juatuba/MG~~


Leandro Leonardo de Assis Moreira – Ouro Preto/MG


Alexandre Alexandre Santos Ribeiro – Vespasiano/MG

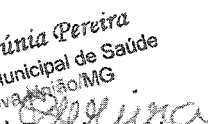
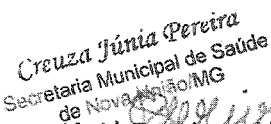

Rômulo Morato dos Santos – Sabará/MG

Rômulo Morato dos Santos
Subsecretário Municipal de Saúde
SMS-Sabará



Mariana Nunes – Sabará/MG


Júnia Edia Ribas – Sabará/MG


Júnia Edia Ribas
COREN-MG 345648-ENF


Sara Scoralick – Sabará/MG


Creuza Júnia Pereira – Nova União/MG

Creuza Júnia Pereira
Secretária Municipal de Saúde
de Nova União/MG


Anaulizia Batista Afonso – Coordenadora de Gestão e Suprimentos do CIAS

142 Anaulizia Batista Afonso – ABA/CGS/CIAS/1º.2021


Amélia Augusta da Silva – Juatuba/MG